

LEI Nº 133 DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal, a edificar um “Teatro Municipal” na Sede do Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a edificar um “Teatro Municipal”, na sede do Município, para realização de atividades artísticas em geral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de agosto de 2000.

**Edison Siena
Prefeito Municipal**

Projeto de autoria do vereador:

Santino Canedo da Silva